



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## DECISÃO COREN-PI Nº 44, de 24 de março de 2023

Dispõe sobre o arquivamento de denúncia de Interdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Estabelecimento de Saúde - Hospital Estadual Domingos Chaves, em Canto do Buriti-PI.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com a conselheira relatora desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 7.498/1986 que regulamenta o exercício da Enfermagem.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição ética do exercício profissional de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o art. 8º da Resolução Cofen 374/2011;

**CONSIDERANDO** Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PI nº 688/2022 do HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES, localizado no município de Canto do Buriti-PI.

**CONSIDERANDO** que os fatos que motivaram a interdição ética não têm caráter excepcional, bem como não há prova inequívoca da inexistência de segurança para o exercício da enfermagem na instituição;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheiro Relator nº 009/2023;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida na 577ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PI;



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

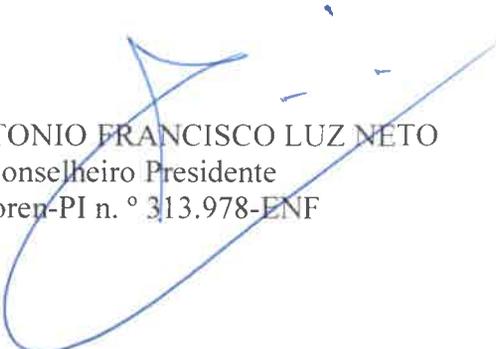
**DECIDEM :**

**Art. 1º** - Aprovar o Parecer de Admissibilidade n.º 009/2023, emitido pela Conselheira Regional Mageany Barbosa Dos Reis;

**Art. 2º** - Arquivar a denúncia de interdição ética do serviço de enfermagem do HOSPITALESTADUAL DOMINGOD CHAVES, e acompanhamento do PAD da referida Instituição pelo Departamento de Fiscalização para que sejam sanadas as demais inconformidades.

**Art. 3º** – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 24 de março de 2023.

  
Dr. ANTONIO FRANCISCO LUZ NETO  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF

  
Dra. MAGEANY BARBOSA DOS REIS  
Conselheiro Relator  
Coren-PI n.º 135.556-ENF